ACTA Nº 12

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2018 - - - - - - - - - -

- Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponvte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – No dia 11 de Maio, o Presidente da Câmara e da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho) participou no "Workshop de capacitação dos atores regionais sobre Internacionalização: O Mercado da Argentina", que contou com a participação do Embaixador da

Argentina em Portugal, Oscar Moscariello, evento integrado na iniciativa "Encontros Alto Minho INVEST", promovida pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho) em parceria com a Confederação Empresarial do Alto Minho (CEVAL). Este encontro incluiu uma reunião de trabalho e apresentação do mercado económico na Argentina, bem como discussão sobre as possibilidades de cooperação e oportunidades de negócio. Neste dia, o Presidente da Câmara recebeu a atleta Mariana Gonçalves, que obteve o 3º lugar no Campeonato do Mundo do Desporto Escolar, em Casablanca Marrocos, na modalidade de surf. No dia 12 de Maio, o Presidente da Câmara participou na Gala dos 120 anos do Sport Clube Vianense que decorreu no Centro Cultural de Viana do Castelo. No dia 14 de maio, o Presidente da Câmara e a Vereadora da Cultura estiveram presente no 4º Encontro de Culturas Lusófonas, organizado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (ESE-IPVC) o 4º Encontro de Culturas Lusófonas. Nos dias 16 e 17 de maio, o Presidente da Câmara participou na 129ª Reunião Plenária do Comité das Regiões, em Bruxelas, onde, no dia 17 no edifício principal da Comissão Europeia, decorreu a cerimónia de entrega de **prémios do European Natura 2000 Awards**, no qual o projeto "Escola da Natureza" do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo foi o grande vencedor, obtendo o número mais elevado de nomeações, por meio de votação pública através do site do Natura 2000 Awards. No dia 18 de maio, realizou-se a classificativa de Viana do Castelo do WRC Vodafone Rally de Portugal, com a inovação da passagem dos carros em prova em Viana do Castelo, pela avenida marginal junto ao rio lima, avenida dos Combatentes da Grande Guerra e direção à serra de Santa Luzia. No dia 19 de maio, o Presidente da Câmara Municipal participou nas comemorações do **137º aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo**, cuja programação, incluiu a bênção de duas novas viaturas e a exposição e visita às viaturas dos Bombeiros Voluntários, que aconteceu junto ao Centro Cultural de Viana do Castelo. Também, a 19 de maio, o Museu do Traje inaugurou, uma exposição de arte popular romena, que contou com a presença da Senhora Embaixadora da Roménia. Nos dias 18 e 19 de Maio, o município de

Viana do Castelo celebrou o Dia Internacional dos Museus, em articulação com a comemoração do aniversário dos 140 anos da existência da Ponte Eiffel de Viana do Castelo, abordando desta forma novos públicos e novos espaços, destacando-se no Museu de Artes Decorativas a exposição fotográfica "Quotidiano e memória: entre duas margens", com visita guiada à exposição, vídeo biográfico sobre Gustave Eiffel e a construção da maquete da Ponte Eiffel e a realização de um percurso temático pela cidade, "Rio Lima – Ligação entre margens", com passagem pelo Rio Lima, a Doca de Viana, as colunas da Ponte de Madeira e a Ponte Férrea. No âmbito do programa " Viana Florida ", foram criadas esculturas florais ao vivo no dia 19 de maio, na Praça da República, Praça da Liberdade e no Largo da Estação, envolvendo 47 floristas de todo o país, com destaque para o contributo da CAF, de vários floristas do concelho e do distrito de Viana do Castelo. No dia 22 de Maio, o Presidente da Câmara participou em Felgueiras na reunião do **Conselho Regional do Norte**, órgão consultivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte que reúne todos os presidentes das Câmaras do Norte, que analisaram a reprogramação do programa "Norte 2020". No dia 24 e 25 de Maio, decorreram as XXIV Jornadas Culturais do GAF sob o tema" Normalidades culturais"? O outro lado Espelho - descortinando vivências afetivas e íntimas", sendo o seminário de abertura no Auditório Lima de Carvalho. (a) José Maria Costa.". **2 – VOTO DE LOUVOR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR -** O Atelier SAMTHIAGO®-Conservação e Restauro de Obras Artística é uma empresa de Viana do Castelo que tem vindo a granjear um conjunto de prémios e menções que colocam a empresa, o concelho e esta atividade específica em destaque nacional. Esta semana, foi tornado público que a empresa foi galardoada com a Menção Honrosa 'Boas Práticas' na edição 2018 dos prémios SOS Azulejo pela intervenção de "Reabilitação dos painéis em azulejo de Fred Kradolfer", nos miradouros de Lisboa. A intervenção foi realizada em 2017 é assim referenciada num prémio que tem por objetivo reconhecer, valorizar, dar visibilidade e fomentar

ações de proteção e valorização do património azulejar português e/ou de origem/tradição portuguesa. Já em 2016, a mesma empresa foi a vencedora do Prémio "Conservação e Restauro 2016". O prémio foi atribuído à empresa pela intervenção realizada na Sala D. Manuel do Museu Nacional do Azulejo, em Lisboa. Esta atribuição é anual, de iniciativa e coordenação do Museu de Polícia Judiciária e conta com várias parcerias de instituições nacionais. A empresa Atelier SAMTHIAGO® é, hoje, um dos principais nomes do setor da conservação e restauro em Portugal, possui uma importante carteira de clientes e intervenções já realizadas e é a maior empresa do setor das artes de Viana do Castelo, pelo que a Câmara Municipal considera fundamental relevar o seu importante trabalho, enviando felicitações pelo prémio alcançado e aprovando um voto de louvor. (a) Jose Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **3 – EUROPEAN CITIZEN'S AWARD NATURA 2000 - VOTO DE LOUVOR EQUIPA DO CMIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi proposto um voto de louvor à equipa do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA) pela conquista do European Citizen's Award Natura 2000, na semana passada. O projeto "Escola da Natureza" do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental(CMIA) de Viana do Castelo venceu o European Citizen's Award Natura 2000, obtendo o número mais elevado de nomeações, por meio de votação pública através do site do Natura 2000 Awards. Foi o único projeto português selecionado para os 25 projetos finalistas. Tendo considerado ser uma grande vitória da conservação e valorização do Litoral Norte. A Câmara Municipal deliberou aprovar o proposto voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR HERMENEGILDO COSTA:-** O

Vereador Hermenegildo Costa congratulou-se pelo premio "European Citizen's Award Natura 2000" concedido pela Comissao Europeia ao projeto "Escola da Natureza" do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental(CMIA) de Viana do Castelo. Aludiu também as operações de limpeza florestal, referindo que tem informações segundo as quais a limpeza feita ate aqui pelos próprios particulares tem sido insignificante. O Presidente da Câmara respondeu que a limpeza feita pelos particulares tem sido muito boa, tendo obtido grande adesão da população e tendo a Câmara Municipal aproveitado este período para beneficiar os caminhos florestais e dotar os meios operacionais de mais viaturas e mais brigadas. Chamou a atenção para a falta de limpeza do Castelo de Santiago da Barra, tendo o Presidente dito que a limpeza tem sido feita periodicamente, por acordo com a Região de Turismo mas que irá averiguar o que se passa. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Claudia Marinho lamentou que o Partido Socialista tivesse votado na Assembleia da Republica contra abolição das portagens da A28, uma proposta apresentada pelo PCP na Assembleia da República. O Presidente lamentou igualmente a decisão tomada e a falta de intervenção dos deputados eleitos pelo distrito, dos vários quadrantes políticos. Disse ter conhecimento que determinada empresa de trabalho temporário que a Câmara contratou para colocar pessoal nas escolas não tem pago atempadamente os salários a essas pessoas. O Presidente ficou de averiguar a situação pois desconhecia. Referiu que as carreiras da Transcunha e do Cura não estão bem articuladas, obrigando muitas vezes os utentes a ter que fazer o transbordo de uns autocarros para os outros, dando como exemplo a carreira do Cura que

termina o trajecto numa paragem em Darque obrigando os utentes a esperar que passe a viautura da Transcunha que faz o trajecto dentro da área da cidade. O Presidente da Câmara esclareceu que está prevista a criação de bilhetes intermodais que foram pensados justamente para resolver estas situações e ficou de rever o contrato que foi estabelecido. Por ultimo, questionou a razão pela qual as obras na estrada nacional 13, junto à sede da APPACDM na Areosa se encontram paradas. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 10 de Maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Vice Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Vitor Lemos e Maria José Guerreiro por não terem participado da referida reunião. **(02) PROTOCOLO ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO - RATIFICAÇAO E APROVAÇÃO DE PRIMEIRO ADICIONAL:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 24 de Janeiro de 2017 com a APDL - Administração do Porto do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., e que teve por objecto

o acesso rodoviário ao sector comercial do porto de Viana do Castelo. Seguidamente pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PRIMEIRO ADICIONAL AO PROTOCOLO ASSINADO EM 24 DE JANEIRO DE 2017 ENTRE A APDL E O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

ENTRE

APDL – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S.A., pessoa colectiva n.º 501.449.752, com sede na Avenida da Liberdade, 4451-851 Leça da Palmeira, aqui representada pela Senhora Professora Guilhermina Maria da Silva Rego, e pelo Senhor Engº Nuno Miguel da Costa Araújo, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por **APDL**;

E,

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa colectiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904 – 877 Viana do Castelo, aqui representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **MUNICIPIO**;

É celebrado o primeiro adicional ao Protocolo celebrado em 24 de janeiro de 2017, entre APDL e o Município de Viana do Castelo que se rege pela cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÙNICA

O número 4 da Cláusula Terceira do Protocolo acima referenciado passa a ter a seguinte redação:

"Para efeitos do estabelecido no número anterior, o Município assegurará uma comparticipação financeira no valor de €2.000.000,00 (dois milhões de euros) e a APDL assegurará a parte restante da componente nacional até ao limite de €4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros). Caso o valor da obra ultrapasse os €6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil euros), cada uma das Outorgantes assegurará uma comparticipação financeira de 50% desse excedente, sendo que a APDL terá como limite máximo €500.000,00 (quinhentos mil euros)."

Este adicional visa apenas a alteração prevista na cláusula única anterior, mantendo-se, em tudo mais, o convencionado no Protocolo assinado a 24 de janeiro de 2017.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente adicional, feito e assinado em duplicado, um para cada um dos Outorgantes."

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(03) EMPREITADA DE "NOVO ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE MAR DE VIANA DO CASTELO" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇAO E NOMEAÇAO DO JURI:- Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "PROPOSTA - Através do Protocolo estabelecido entre a APDL - Administraçao do Porto do Douro, Leixoes e Viana do Castelo, SA e o Municipio de Viana do Castelo, de 24 de janeiro de 2017, ficou estabelecido que a construção do acesso rodoviário ao setor comercial do porto de Viana do Castelo, entre o nó da A28, junto à Zona Industrial de S. Romão de Neiva e o porto de Viana do Castelo, numa extensão de cerca de 8,8 Km, será assegurado pelo Municipio. Tendo por base que: ⇨as informações técnicas que o projeto de execução fornecido pela APDL, cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19º da Portaria nmº 701-H/2008, de 29 de julho. ⇨estudo económico de custo/beneficio, solicitado ao abrigo do nº 3 do artº 36 do decreto-lei nº 111-B/2017, evidencia que o projeto garante rentabilidade económica. Propõe-se a aprovação do projeto de execução, a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do júri. (a) José Maria Costa."; "**INFORMAÇÃO** – Através do Protocolo estabelecido entre a APDL – Administração do Porto do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. e o Município de Viana do Castelo, de 24 de janeiro de 2017, ficou estabelecido que a construção do acesso rodoviário ao setor comercial do porto de Viana do Castelo, entre o nó da A28, junto à Zona Industrial de S. Romão de Neiva e o porto de Viana do Castelo, numa extensão de cerca de 8.8 Km, será

assegurado pelo Município. Através do protocolo estabelecido, compete à APDL a concretização do projeto de execução, promover a sua revisão, bem como todo o processo expropriativo, com vista a libertação de todas as parcelas de terreno necessárias à construção do novo acesso rodoviário ao Porto de Mar de Viana do Castelo. Considera-se que o projeto de execução fornecido pela APDL, cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, de 29 julho, pelo que se propõe a sua aprovação. Para efeitos do do nº 3 do artº 36 do decreto-lei nº 111-B/2017, foi elaborado um estudo económico de custo/beneficio, do investimento proposto. Como resultado, é evidenciadono estudo economico que o projeto garante rentabilidade económica. A estimativa obtida para a execução da empreitada apresenta o valor de **7.055.213,00 €, mais IVA**, em conformidade com o disposto no Art. 35-A do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e cuja consulta preliminar fará parte integrante do processo concursal. Propõe-se que o Gestor do processo seja a Eng. Célia Pereira. Face ao exposto, propõem-se abertura do procedimento em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.". e "PROPOSTA – Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 e Agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Hirondina Conceição Passarinho Machado - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de

31 d Maio. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas propostas e em consequência aprovou o projeto de execução, a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE ECOLÓGICO URBANO DE VIANA DO CASTELO – CONSULTA PUBLICA:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - MAIS AMBIENTE E BIODIVERSIDADE - REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE ECOLÓGICO URBANO DE VIANA DO CASTELO** - O Parque Ecológico Urbano de Viana do Castelo enquadra-se nas margens do Ribeiro de S. Vicente, ocupando uma área aproximada de 20 hectares. Sob o ponto de vista da Ecologia constitui um meio de transição, sob a influência da maré e consequentemente da salinidade das águas do estuário do rio Lima. Este Parque torna-se único pela presença de formações vegetais que toleram a presença de água (comunidades hidrófilas) e a salinidade (comunidades halófitas), estando conservados biótopos como os Morraçais, Gramatais, Juncais, Caniçais, Mata Ripária e Matagais Indiferenciados e Prados. A conservação da biodiversidade que ocorre neste espaço natural foi conseguida através da intervenção integrada no âmbito no Programa Polis em Viana do Castelo, a contínua atenção da comunidade científica nacional e internacional que desenvolveu esforço de investigação ao longo de quase 20 anos do projeto, e pelo importante envolvimento da equipa técnica afeta ao Centro de Monitorização e

Interpretação Ambiental de Viana do Castelo, inaugurado em 2007. Tendo em conta a maturidade que o projeto alcançou e que implica no equilíbrio entre as suas componentes funcionais, ecológicas e paisagísticas, e a garantia de gestão sustentável, premissas que aliás foram pressupostos de base ao programa de recuperação e reabilitação daquela unidade de paisagem, estão reunidas as condições para que o espaço do Parque Ecológico Urbano possa ser acedido pelo público sem as condicionantes específicas em vigor. Por este motivo submete-se à apreciação a *Proposta de Regulamento do Parque Ecológico Urbano de Viana do Castelo* e de cuja aprovação depende a abertura do procedimento de consulta pública ao conteúdo deste documento, tal como previsto por lei. *O Parque Urbano de Viana do Castelo integra a Rede Portuguesa de Estações da Biodiversidade e é o primeiro Parque de Halófitas em Portugal. Recebeu o Prémio Nacional de Arquitetura Paisagista, na categoria de Parques e Jardins, em 2009. (a) Ricardo Carvalhido."*

"PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE ECOLÓGICO URBANO DE VIANA DO CASTELO

PREÂMBULO

O Parque Ecológico Urbano de Viana do Castelo, adiante designado por PEUVC, é um espaço dedicado ao recreio e lazer, e a atividades de educação ambiental, e de investigação científica e conservação da natureza, integrado na unidade orgânica do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental, adiante designado por CMIA da Divisão do Ambiente e Sustentabilidade. O planeamento e gestão são da responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, al. k), n.º 2 do artigo 23.º, e, ainda, al. qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

CAPÍTULO II
ÂMBITO E DEFINIÇÃO

Artigo 2º
Âmbito

A utilização do PEUVC rege-se pelo presente regulamento em toda a sua área, delimitada nas plantas anexas, a qual faz parte integrante deste diploma e demais normas gerais ou específicas aplicáveis.

Artigo 3º
Definição

Para efeitos deste regulamento, considera-se área do PEUVC o espaço delimitado nas plantas anexas.

Artigo 4º
Constituição

1. O PEUVC é constituído pelas seguintes áreas:
   a) Espaço de informação;
   b) Espaço de merendas;
   c) Espaço de leitura;
   d) Parque de recreio juvenil;
   e) Parque de recreio infantil;
   f) Cafetaria;
   g) Espaço agrícola;
   h) Edifício de apoio agrícola;
   i) Observatórios;
   j) Prado;
   k) Zona de conservação;
   l) Caminhos de circulação.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º
Gestão

1. O Vereador da Área Funcional do Ambiente e da Biodiversidade, doravante designado por Vereador é o interlocutor do PEUVC junto dos utentes e o responsável pela coordenação direta das diversas áreas de funcionamento, e equipamentos de utilização geral do PEUVC;
2. Os funcionários afetos ao CMIA e os funcionários encarregues da manutenção do PEUVC, responsáveis por zelar, proteger e conservar as diversas áreas encontram-se devidamente identificados, devendo as suas orientações sobre a utilização de instalações e equipamentos ser acatadas pelos usuários.

Artigo 6.º
Usuários

Consideram-se usuários do PEUVC todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e equipamentos de acordo com o presente regulamento.

Artigo 7.º
Período de funcionamento

1. O PEUVC encontra-se aberto todos os dias do ano, exceto:
   a) Segunda-feira;
   b) 01 de janeiro;
   c) Domingo de Páscoa.
   d) 01 de maio;
   e) 25 de dezembro.
2. O PEUVC pode ser encerrado mediante aviso prévio de 5 dias afixado no local e publicado na página oficial do CMIA, salvo em caso de manifesta urgência.
3. Será vedado o acesso a zonas delimitadas para efeitos de conservação, manutenção e restauro ou outra, sempre que o Vereador verifique essa necessidade.
4. O Vereador reserva-se o direito de restringir temporariamente o acesso ao espaço do PEUVC, para iniciativas tuteladas pela CMVC.

Artigo 8.º
Horário de funcionamento

1. De terça a domingo:
   a) De 21 de setembro 20 de março das 9H00 às 17H00;
   b) De 21 de março a 20 de setembro das 8H00 às 20H00;

2. Este horário pode ser alterado, mediante aviso prévio de 5 dias afixado no local e publicado na página oficial do CMIA, salvo em caso de manifesta urgência.

CAPÍTULO IV
REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 9.º
Princípio geral

As medidas previstas no presente regulamento visam a proteção, conservação e utilização do PEUVC, não sendo permitidas ações ou comportamentos que degradem ou danifiquem o respetivo espaço.

Secção I
Regras Gerais de Utilização

Artigo 10.º
Deveres dos usuários

1. Os usuários obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, podendo ser obrigados a compensar a CMVC pelos danos causados.
2. O uso dos equipamentos instalados no PEUVC deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas aplicáveis, mormente os escalões etários.

Artigo 11.º
Interdições

1. No PEUVC não é permitido:

a) Permanecer após o seu horário de encerramento;

b) Circular com qualquer tipo de veículo, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela CMVC, veículos de emergência, transporte de pessoas com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do PEUVC;

c) Circular com velocípedes sem motor, decorrente de os caminhos de circulação não oferecerem condições de segurança para a circulação simultânea destes veículos e de pessoas, em trânsito pedonal;

d) Introduzir qualquer espécie animal e vegetal sem expressa autorização do Vereador;

e) Passear animais, exceto cães-guia;

f) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham neste espaço o seu habitat ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

g) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;

h) Colher, danificar ou mutilar qualquer planta ou animal;

i) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objectos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes, bem como fixar fios e cordas;

j) Confecionar ou tomar refeições fora do espaço destinado a esse fim;

k) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

l) Fumar, fazer lume ou acender braseiras;

m) Recolher água ou utilizar o ribeiro para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro deste quaisquer objetos, líquidos ou detritos;

n) Urinar e defecar fora do local próprio destinado a estes fins;

o) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos e infraestruturas;

p) Depositar quaisquer resíduos fora dos locais apropriados;

q) Praticar atividades desportivas organizadas, em grupo, fora dos locais destinados a esta finalidade;

r) Realizar atividades com carácter comercial;

s) Fazer uso da água e da energia elétrica para fins diferentes daqueles que lhe estão destinados;

t) Fazer barulho ou usar aparelhos de som portáteis, exceto os munidos de auricular;

u) Retirar ou alterar sinalética informativa e direcional.

2. Excetuam-se do disposto na alínea j) as refeições ligeiras, nomeadamente sanduiches e similares, quando tomadas sem qualquer aparato ou preparação de mesa;
3. Excetua-se o trânsito de veículos não motorizados conduzidos por crianças até 10 anos de idade, para pessoas com deficiências, cuja deslocação se faça através de veículos apropriados, mas em velocidade nunca superior a 10 Km/h, e para veículos municipais elétricos.
4. Excecionalmente e nos casos das alíneas a), d), i), q) e r), poderá o Vereador autorizar.

Artigo 12.º
Realização de Eventos

1. A tipologia de eventos passível de realizar no PEUVC é restrita a atividades associadas ao conhecimento e conservação do ambiente e da biodiversidade, a atividades associadas ao bem-estar e saúde humana que não impliquem a movimentação rápida de pessoas ou à emissão de sons fora do valor de referência registado pelo CMIA;
2. A realização de atividades e eventos no PEUVC é promovida pelo CMIA;
3. A realização de eventos desportivos, culturais ou outros, que não sejam promovidos pelo CMIA, só será possível com a devida autorização do Vereador;

4. Qualquer dano verificado no PEUVC decorrente da realização dos eventos referidos no número anterior será da responsabilidade do respetivo promotor.

Artigo 13.º
Circulação e estacionamento de viaturas

1. A circulação de viaturas dentro do PEUVC é condicionada;
2. O acesso a viaturas, quando autorizadas, far-se-á nas condições indicadas pelo Vereador.

Secção II
Acesso ao PEUVC

Artigo 14.º
Regime de acesso

1. O acesso ao PEUVC poderá estar sujeito ao pagamento de uma tarifa cujo valor é fixado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo;
2. O acesso ao PEUVC no âmbito de visitas guiadas é efetuado por técnicos do CMIA, num número máximo de trinta visitantes por grupo;
3. O acesso ao PEUVC pode ser condicionado a um número máximo de visitantes mediante despacho do Vereador;
4. O horário de abertura ao público é afixado na entrada do PEUVC e do CMIA;
5. Qualquer usuário que incumpra as normas de utilização do PEUVC será convidado a abandonar aquele espaço. O valor dos danos causados ao PEUVC é calculado nos termos gerais do direito.

Artigo 15.º
Categorias de usuários

Os usuários do PEUVC podem distinguir-se nas seguintes categorias:

1. **Público:** todos os usuários que não se enquadrem nas alíneas seguintes;
2. **Amigo do Parque:** todos os usuários que adiram ao programa "*Amigo do Parque*" em acordo com as condições previstas em regulamento próprio e com os benefícios indicados neste regulamento, contribuindo com uma quota anual;
3. **Empresa Amiga:** toda a entidade coletiva que contribui com um donativo ou que patrocina atividades, eventos específicos ou ações de melhoria do PEUVC, em acordo com as condições previstas em regulamento próprio e de acordo com as condições, e benefícios indicados neste regulamento;
4. **Benfeitor**: toda a pessoa singular que contribui com um donativo, em acordo com as condições previstas em regulamento próprio e de acordo com as condições, e benefícios indicados neste regulamento.

Artigo 16.º
Condições e Benefícios dos usuários

1. **Amigo do Parque**
   a) Informação sobre as iniciativas promovidas no CMIA e no PEUVC;
   b) Convites para inaugurações;
   c) Participação nas atividades de voluntariado e outras dinamizadas no CMIA e no PEUVC;
   d) Descontos de 10% em atividades promovidas pelo CMIA;
   e) Descontos de 10% em publicações do CMIA;
   f) Outros benefícios que a CMVC considere oportunos.
2. **Empresa Amiga**
   a) Informação sobre as iniciativas promovidas no CMIA e no PEUVC;
   b) Convites para inaugurações;
   c) Participação nas atividades de voluntariado e outras dinamizadas no CMIA e no PEUVC;
   d) Descontos de 10% em atividades promovidas pelo CMIA;
   e) Descontos de 10% em publicações do CMIA;
   f) Identificação, em local próprio no PEUVC, que é Empresa Amiga assim como em espaços ou materiais que a empresa tenha apoiado a melhorar e/ou produzir;
   g) Outros benefícios que a CMVC considere oportunos.
3. **Benfeitor**
   a) Informação sobre as iniciativas promovidas no CMIA e no PEUVC;
   b) Convites para inaugurações;
   c) Participação nas atividades de voluntariado e outras dinamizadas no CMIA e no PEUVC;
   d) Descontos de 10% em atividades promovidas pelo CMIA;
   e) Descontos de 10% em publicações do CMIA;
   f) Identificação, em local próprio no PEUVC, que é Benfeitor assim como em espaços ou materiais que tenha apoiado a melhorar e/ou produzir;
   g) Outros benefícios que a CMVC considere oportunos.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 17.º
Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete aos serviços do CMIA.

Artigo 18.º
Competências

Compete ao Vereador determinar a instauração dos processos de contra-ordenação por violação do disposto no presente Regulamento.

Artigo 19.º
Contra-ordenações e Coimas

1. Constitui contra-ordenação nos termos do presente Regulamento:

a) A violação do disposto nas alíneas o), s), t) do artigo 10º são puníveis com a coima de montante variável entre metade e cinco vezes a remuneração mínima mensal garantida fixada para os trabalhadores por conta de outrem;

b) A violação do disposto nas alíneas, h), i), k), l), p) e q) do artigo 10º são puníveis com a coima de montante variável entre um quinto e uma vez a remuneração mínima mensal garantida fixada para os trabalhadores por conta de outrem;

c) A violação do disposto nas alíneas, a), b), c), d), e), f), g), j), m), n), r), u) e v) do artigo 10º são puníveis com a coima de montante variável entre um décimo e metade da remuneração mínima mensal garantida fixada para os trabalhadores por conta de outrem

2. A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

3. Em tudo o que não se encontrar especificamente previsto, aplicar-se-á o RGCO, aprovado pelo DL n.º 433/82, de 27 de outubro, com as sucessivas alterações legais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º
Responsabilidade Civil

Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento, é devida a reparação dos danos causados no PIEUVC pelos respetivos responsáveis.

Artigo 21.º
Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela CMVC.

Artigo 22.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à respetiva publicitação.

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE
Extracto da Planta de Implantação
Data: maio 2018
Páginas
N
Requerente
Câmara Municipal de Viana do Castelo
Técnico
Escala: 1:2 000
Limite do Parque Ecológico Urbano
Freguesia:
União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO
RL
T
C
D
33
a
b
c
d
1
2
3
7
29
30
31
32

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE EM VIANA DO CASTELO

LEGENDA

- LIMITE DA PARCELA/LOTE
- LIMITE DA ÁREA PLANO
- PERÍMETRO DE IMPLANTAÇÃO
- ESTRUTURA VERDE URBANA - RECREIO E LAZER
- ESTRUTURA VERDE URBANA - PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
- EDIFÍCIOS A RECUPERAR
- EDIFÍCIOS A MANTER
- UEA — UNIDADE DE EXECUÇÃO A
- EDIFÍCIO COM INTERESSE AMBIENTAL
- 0,0 — COTA DE PROJECTO

Existente/ Programado	Proposto	
		HABITAÇÃO
		EQUIPAMENTO
E	E	ENSINO
C	C	CULTURA
D	D	DESPORTO
T	T	TURISMO
RL	RL	RECREIO/LAZER

UNIDADES DE PROJECTO

- UP1 1+2+3
- UP2 4+5+6
- UP3 7+8+9
- UP4 10+11+12
- UP5 13+14+15
- UP6 16+17+18
- UP7 19+20+21
- UP8 22+23+24
- UP9 25+26
- UP10 27+28

CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO** Extracto do ortofotomapa - Voo 2014	Data: maio 2018 Paginas	N
	Requerente: Câmara Municipal de Viana do Castelo	Técnico	
Escala: 1:2 000	Limite do Parque Ecológico Urbano	Freguesia: União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	

CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO** Extracto do Levantamento Aéro-Fotogramétrico Levantamento de 1996	Data: maio 2018 Páginas	N
	Requerente Câmara Municipal de Viana do Castelo	Técnico	
Escala:1:5 000 Hayford-Gauss, Datum 73 Elipsoide Internacional Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais	Limite do Parque Ecológico Urbano	Freguesia: União de freguesias de viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento do Parque Ecologico Urbano de Viana do Castelo. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, nos termos habituais, que não deverá ser inferior a 30 dias, nos termos do CPA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) CONSÓRCIO CIENTÍFICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - "BLUE LIVING LAB @ VIANA DO CASTELO":-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta de Acordo que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - *MAIS Ciência - BLUE LIVING LAB @ VIANA DO CASTELO*** - Atualmente, a Economia do Mar representa mais de 5 milhões de empregos e de 500 mil milhões de receitas anuais na Europa. Em Portugal, a Economia do Mar representava, em 2013, 3,1% do PIB (com as exportações a serem superiores às importações) e 3,6% dos empregos do país. De acordo com a Estratégia Nacional para o Mar, o objetivo, em 2020, é a Economia do Mar representar mais 50% daquilo que representava em 2013 em termos de contributo para o PIB/VAB nacional. Até 2030, a OCDE estima que a Economia do Mar global esteja a crescer ao dobro da taxa da restante economia e que, para a Europa, esta deverá representar 11 milhões de empregos e cerca de 1 bilião de euros em receitas. Neste sentido e no âmbito do desenvolvimento do *Campus de Ciência e do Conhecimento* no concelho de Viana do Castelo, a Câmara Municipal vem, no âmbito do presente consórcio científico a estabelecer com a Porto Business School – Universidade do Porto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o Instituto de Ciência e Inovação para a Bio-Sustentabilidade – Universidade do Minho, o Fórum Oceano, o CIIMAR – Universidade do Porto e a VianaPesca, estabelecer as condições necessárias ao desenvolvimento de um ecossistema

de inovação e dinamismo empresarial que potencie economia do mar do território, ao mesmo tempo que protege os seus recursos marinhos. Com esta missão em vista, o projeto "Blue Living Lab @ Viana do Castelo" irá apoiar o ecossistema da economia do mar de Viana do Castelo, através do lançamento do programa *"Start & Scale"* e da criação das principais linhas concetuais e de investigação, e do modelo de governança do *BlueLab*. O programa *"Start & Scale"* destina-se a empresas (grandes, médias e pequenas), *startups* e empreendedores, que tenham interesse em melhorar ou aumentar a escala da sua atuação (melhorias incrementais), ou em lançar algo novo (melhorias disruptivas). O programa irá focar-se em inovações incrementais ao nível dos serviços, produtos ou processos de captura, transformação ou comercialização, bem como no lançamento de novos serviços e produtos. As três fileiras de enfoque do programa serão as seguintes: alimentar (incluindo pesca e aquicultura), atividades de lazer e turísticas e I&D para a sustentabilidade. O *BlueLab – laboratório de Investigação e Prototipagem para o Mar de Viana do Castelo*, constituir-se-á como polo de dinamização do programa *"Start & Scale"* mas também como centro I&D para cientistas que possam desenvolver esforço de investigação sobre o mar de Viana do Castelo. (a) Ricardo Carvalhido

BLUE LIVING LAB @ VIANA DO CASTELO

Consórcio Científico - Acordo de Cooperação e Parceria

a) Considerando que:

i) A Porto Business School é a Escola de Negócios da Universidade do Porto, e tem por missão o ensino pós-graduado e a formação avançada em gestão, de carácter executivo, atividades que complementa com uma intervenção permanente nos domínios da investigação aplicada e da prestação de serviços às empresas e à comunidade;

ii) A Câmara Municipal de Viana do Castelo é um organismo da Administração Local que tem como missão definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local;

iii) *O CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental é uma instituição de investigação científica e de formação avançada da interface da Universidade do Porto que tem como missão o de investigação de excelência, a promoção de desenvolvimento tecnológico e inovação e o apoio a políticas publicas na área das Ciências Marinhas e Ambientais.*

iv) *O Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar é uma pessoa coletiva de utilidade pública (de direito privado, sem fins lucrativos), que tem por missão promover o desenvolvimento da economia do Mar em Portugal. A Fórum Oceano dinamiza o "Cluster do Mar Português", um dos Clusters reconhecidos como Cluster de Competitividade pelo Governo. Nesse âmbito a Fórum Oceano desenvolve um conjunto de linhas estratégicas de atuação dirigidas ao reforço das dinâmicas de cooperação entre atores - empresas, centros de IDT, instituições de ensino superior, organismos da Administração Pública – à promoção da inovação, da internacionalização e da competitividade das principais cadeias de valor que utilizam o Mar e os recursos marinhos como elementos centrais da sua atividade.*

v) *O Instituto de Ciência e Inovação para a Bio-Sustentabilidade da Universidade do Minho é uma estrutura da Universidade do Minho que envolve investigadores de diferentes áreas (Biologia, Física, Engenharia Civil, Eletrónica e de Materiais entre outros) e de diferentes centros de investigação em programas multidisciplinares para, em conjunto com empresas, encontrar soluções para desafios complexos de compatibilização entre o ambiente humanizado e o ambiente natural;*

vi) *O Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nomeadamente, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a Escola Superior de Desporto e Lazer e a Escola Superior de Ciências Empresariais;*

vii) *VianaPesca, Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo tem como missão criar valor para os armadores e pescadores locais sempre respeitando as regras ambientais que regem a atividade da pesca e contribuir para o equilíbrio socioeconómico da comunidade piscatória.*

b) *As Partes manifestaram interesse em desenvolver uma parceria com o objetivo de desenvolver um projeto no domínio da economia do mar, denominado "Blue Living Lab @ Viana do Castelo", e procurar linhas de financiamento comunitário compatíveis com esse âmbito.*

ENTRE

ASSOCIAÇÃO PORTO BUSINESS SCHOOL (PBS) – U.PORTO*, com sede na Avenida Fabril do Norte, n.º 425, 4460-312 Matosinhos, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 508541832, neste ato representada pelos Professores Doutores Ramon O'Callaghan e Patrícia Teixeira Lopes, na qualidade de membros da Direção, adiante designada por Escola ou PBS,*

E

***CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506037258, neste ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designada por CMVC ou Parte;*

CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental**, com sede no Edifício do Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões, Av. General Norton de Matos s/n, 4450-208 Matosinhos, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 5092657, neste ato representado pelos seu Presidente da Direção, Vitor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, e pelo Membro da Direção Luis Filipe Costa de Castro, adiante designado por CIIMAR **ou Parte;

***Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar**, com sede no Pólo do Mar da UPTEC, sito na Avenida da Liberdade, S/N, 4450-718 Leça da Palmeira, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 509072763, neste ato representada por Rui Manuel Azevedo Pereira da Silva, na qualidade de Secretário-Geral, adiante designado por Fórum Oceano ou Parte;*

***Universidade do Minho através do Instituto de Ciência e Inovação para a Bio-Sustentabilidade,** com sede na Largo do Paço, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 502011378, neste ato representada pelo Prof. Rui Reis, Vice-Reitor e Presidente da Comissão Diretiva do Instituto da Ciência e Inovação para a Bio-Sustentabilidade, o qual desde já declara ter poderes para o efeito, adiante designado por IB-S ou Parte;*

***Instituto Politécnico de Viana do Castelo** com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34 - 4900-347 Viana do Castelo, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 503761877, neste ato representada por Rui Alberto Martins Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designado por IPVC ou Parte;*

***Vianapesca, Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo** com sede na Doca de Pesca s/n 4900-363 Viana do Castelo, titular do cartão de pessoa coletiva n.º502048700, neste ato representada por Francisco Portela Rosa, adiante designado por Vianapesca ou Parte;*

é estabelecido o presente Acordo de Cooperação e Parceria que se rege pelas seguintes Cláusulas, livremente acordadas entre as Partes:

1. ÂMBITO

O presente acordo enquadra o estabelecimento de uma parceria de colaboração entre as Partes na área da Economia do Mar no território de Viana de Castelo, com vista a:

a) Fomentar a cooperação entre as instituições de I&D públicas e privadas e entre empresas, com o objetivo de reforçar a transferência e circulação do conhecimento, para melhoria do nível de intensidade tecnológica e de conhecimento dos bens e serviços produzidos;

b) *Estimular a criação e difusão de processos e produtos inovadores nas pescas, transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, através da promoção da transferência de conhecimentos provindos da investigação académica para a indústria pesqueira;*

c) *Aumentar o valor acrescentado e o volume de negócios dos setores consolidados da Economia do Mar;*

d) *Promover o desenvolvimento das atividades emergentes;*

e) *Promover a economia da região de Viana do Castelo, valorizando os recursos diferenciadores do território, a sustentabilidade ambiental, o património e a cultura marítima;*

f) *Promover as condições necessárias à criação do BlueLab – laboratório de Investigação e Prototipagem para o Mar de Viana do Castelo, cooperando no desenho das principais linhas conceituais e de investigação, e em de oportunidades de financiamento dos equipamentos e recursos humanos a envolver;*

g) *Aumentar a penetração em mercados internacionais e atrair investimento;*

h) *Rentabilizar a capacidade instalada, dentro e fora da região, no domínio da investigação e incubação de projetos no âmbito da economia do mar;*

i) *Divulgar e ampliar os resultados das parcerias e produtos concebidos no âmbito deste projeto;*

j) *Apoiar a competitividade, a diversificação, o empreendedorismo, criação do emprego, a qualificação de recursos humanos e a inovação na economia local nas diversas fileiras do mar;*

k) *Reforçar o capital social e institucional, promover a visibilidade do território e a qualidade da governação local.*

2. *FORMA DE COOPERAÇÃO*

A cooperação entre as Partes decorrerá na prossecução dos objetivos dispostos no ponto anterior, assumindo todas as formas de contacto necessárias ao desenvolvimento do "Projeto Blue Living Lab @ Viana do Castelo".

3. *OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

As Partes, através dos seus representantes, obrigam-se a:

a) *Prestar e fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do projeto objeto do presente acordo;*

b) *Fornecer os meios de comunicação necessários, nomeadamente, endereço de e-mail;*

c) *Cumprir atempadamente as responsabilidades financeiras que vierem a ser definidas entre os parceiros.*

4. DURAÇÃO

4.1 O presente acordo tem a duração do "Projeto Living Lab @ Viana do Castelo".

4.2 As Partes reconhecem, desde já, que o presente acordo não terá renovação automática, não existindo necessidade de efetuar a sua denúncia mediante o envio de carta registada com aviso de receção.

4.3 Findo o presente acordo, se a relação entre as Partes se mantiver, será necessária a formalização de um novo acordo que regule e defina essa relação.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1 As Partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda e qualquer informação obtida no âmbito deste acordo. Esta restrição aplica-se sem limite de tempo a menos que a referida informação se torne de domínio público ou tenha obtido autorização expressa do titular.

5.2 As Partes não terão acesso às bases de dados nem aos sistemas de informação das restantes PARCEIRAS.

5.3 As Partes comprometem-se com todas as condições relativas ao cumprimento do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com entrada em vigor a 25 de maio de 2018.

6. EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA

6.1 O presente acordo não atribuiu direito de exclusividade de qualquer das Partes.

6.2 No caso da existência de conflito de interesses, poderá a Parte em causa desenvolver a sua atividade mediante acordo prévio das restantes.

7. ACOMPANHAMENTO

As Partes comprometem-se a realizar periodicamente, e sempre que se afigure necessário, reuniões de acompanhamento da atividade prevista no presente acordo.

8. MODIFICAÇÕES DO ACORDO

8.1 Este acordo substitui quaisquer acordos e acordos escritos e verbais anteriores à sua entrada em vigor.

8.2. Todas as convenções adicionais ou derrogatórias do presente acordo revestirão, necessariamente, a forma escrita, devendo as mesmas constituir anexos ao presente documento.

9. RESOLUÇÃO

9.1 Caso qualquer uma das Partes não cumpra com os termos do presente acordo, as restantes poderão resolver o mesmo, sem o acordo prévio da Parte faltosa.

9.2 A resolução referida no ponto anterior deverá ser efetuada mediante carta registada com aviso de receção com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses relativamente à data pretendida para a resolução.

10. FORO COMPETENTE

Qualquer litígio emergente da interpretação, validade e/ou execução deste acordo será resolvido entre as partes de forma amigável e, na falta de acordo, será arbitrado pelo foro da comarca do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matosinhos, (...) de (...) de 2018, assinado em dois exemplares, ambos valendo como originais."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Acordo de Parceria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA -** António Manuel Couto Viana, insigne vianense que se destacou nas Letras Portuguesas, faleceu em 8 de Junho de 2010. Após essa data, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sua homenagem e para perpetuar e divulgar a sua obra, instituiu o Prémio Escolar António Manuel Couto Viana nas modalidades de Poesia, Conto, Ilustração e Ensaio, destinado a todos os alunos dos ensinos básico e secundário do concelho de Viana do Castelo. Este Prémio Escolar tem merecido o apoio e a adesão entusiástica por parte da comunidade escolar, tendo havido já uma publicação comemorativa das cinco primeiras edições. Neste ano lectivo 2017/2018, a entrega de prémios da 8ª edição terá lugar no dia 16 de Junho, propondo-se, para tal, a autorização de despesa de 2000€, (Nº de compromisso: 2675), distribuída da seguinte forma:

Prémio Escolar António Manuel Couto Viana				
	poesia	**conto**	**ilustração**	**ensaio**
1.º Ciclo	50	50	50	50
2.º Ciclo	100	100	100	100
3.º Ciclo	150	150	150	150
secundário	200	200	200	200
TOTAIS	**500**	**500**	**500**	**500**
TOTAL	**2000**			

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO "25 DE ABRIL":-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO "25 DE ABRIL"** - As comemorações do 25 de Abril são anualmente organizadas por uma comissão *ad-hoc* que reúne várias associações de índole cultural, desportiva e social, e instituições do concelho de Viana do Castelo, sendo coordenada pelo Centro Cultural do Alto Minho. Para apoiar as várias atividades programadas, propõe-se a atribuição de um subsídio de 2.500€ (Compromisso Financeiro n.º 2714) a esta associação. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) APOIO ÀS FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO – 2018:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO ÀS FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO – 2018** - As festas e romarias do Concelho de Viana do Castelo constituem um motivo de grande atratividade para a região, para além de representarem um dos traços mais identitários das nossas comunidades. Reconhecendo o enorme envolvimento das comissões de festas e a sua capacidade de organização e mobilização, propõe-se a atribuição dos subsídios, conforme quadro anexo, às entidades que formalizaram os seus processos de candidatura, conforme preconizado no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo (Capítulo V, medida 4).

Comissão de Festas	Festa/Romaria	Contribuinte	Apoio	Nº Comprom.
Alvarães	Festas de Santa Cruz - Andores Floridos	900 285 257	2.500,00€	2717
Amonde – Associação Amonde Festas	Santa Quitéria	510 367 658	585,00€	2718
	Senhora das Necessidades e Santa Maria	510 367 658	585,00€	
	São Nicolau	510 367 658	585,00€	
Amonde	Festa de São João	500 999 686	585.00€	2756
Areosa – Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria	Festa de Nossa Senhora da Vinha	501 177 086	1200,00€	2757
Areosa	Festa de São Mamede	501 177 086	600,00€	
Neves - Barroselas/ Mujães /Vila de Punhe	Festa de Nossa Senhora das Neves	900 269 170	1.200,00€	2720
	Auto de Floripes		1.125,00€	
Barroselas	Festa de São Pedro	900 577 010	1.500,00€	2758
Cardielos	Festa de Nossa Senhora do Amparo	900 268 131	1200,00 €	2759
Carvoeiro	Festas de Santa Ana e Santo António	900 265 841	585,00€	2723
Castelo do Neiva – Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago	Festa de Nossa Senhora dos Emigrantes + Feira Medieval	501 511 369	1.200,00€	2724
Castelo do Neiva	Festa de Senhora da Guadalupe	900 295 252	2.500,00€	2725
Chafé	Festa do Senhor do Alivio e dos Milagres	900 265 833	720,00€	2760
Darque	Festa de Senhora da Saúde, Senhora das Oliveiras e S. Sebastião	900 343 516	1.500,00€	2727
	Festa da Senhora das Areias	900 496 460	585,00€	2728
Deocriste	Festa de Nossa Senhora do Crasto e Senhor dos Milagres	900290412	585,00€	2765
	Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Sebastião	900345772	585,00€	2805
Deão	Festa do Senhor dos Aflitos São Sebastião e Nossa Senhora dos Emigrantes	501859 284	585,00€	2729
Geraz do Lima – Santa Maria	Festa de São Sebastião dos Pinheirais, Senhora das Necessidades e Santo Amaro	501 171 193	585,00€	2730
Geraz do Lima – Santa Leocádia	Festa de Nossa Senhora da Guia e São Bento	900 290 404	585,00€	2731
Lanheses	Confraria do Senhor do Cruzeiro e das Necessidades	502 171 766	1.500,00€	2761
Mazarefes	Festa da Senhora das Boas Novas e S. José	901 400 505	720,00€	2733
	Festa de São Simão e São Bento	901 404 332	585,00€	2772
Meadela	Festas de Santa Cristina	900 279 869	2.500,00€	2734
Meadela – Ass. Moradores da Cova	Festa dos Santos Populares	501 637 974	585,00€	2735
Monserrate	Festa da Senhora das Candeias	501 084 126	585,00€	2736
Mujães	Festa do Corpo de Deus	900 294 817	585,00€	2737
Nogueira – Fábrica da Igreja	Nossa Senhora da Conceição Rocha	501 631 682	720,00€	2738
Perre	Festa de São Miguel, São José e Senhora das Dores	508 932 521	1.500,00€	2762
	Cortejo" Tabuleiro Segredo Aberto"		225,00€	
S. Lourenço Montaria	Festa de Santa Bárbara	900 458 941	585,00€	2740
	Festa de São Lourenço	501 068 163	585,00€	2752
	Festa de São Mamede e São Frutuoso	501 068 163	585,00€	2752
	Festa do Senhor do Socorro	501 068 163	585,00€	2752
Stª Marta de Portuzelo	Romaria Santa Marta + 3º Festival "O Coração do Folclore"	900 277 831	2.500,00€	2741
São Salvador da Torre	Festas de Nossa Senhora do Corporal	501 662 758	720,00€	2742
Subportela	Festas de São João, São Bento e São Pedro	900 269 030	585,00€	2743
	Auto de São João Novo		500,00€	
Serreleis	Festas de São Pedro e São Paulo	501 148 256	585,00€	2745
Vila Franca	Festas das Rosas	900 291 362	2.500,00€	2746
	Festa de Nossa Senhora da Conceição	501 187 332	585,00€	2747
Vila Mou – Fábrica da Igreja S. Martinho	Festa de Nossa Senhora da Encarnação	501 662 723	1200,00€	2763
Vila Nova de Anha – Fábrica da Igreja	Festa de São Tiago, Santo António e São José	501 156 542	1.500,00€	2749
Vila Fria	Festa de São Martinho, Santo António e Senhor dos Emigrantes	514604018	585,00€	2764
Vilar de Murteda	Festa de São Miguel e Santo António	901 359 327	585,00€	2750
Vila de Punhe	Festa de Santa Eulália, São Sebastião e Santo António	900 297 026	585,00€	2751
		TOTAL		

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO – PROJETO NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1° CEB – ADITAMENTO:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO – PROJETO DE NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1º CEB – ADITAMENTO** - Propõe-se uma adenda à deliberação de 14 de setembro de 2017, no sentido de ser alterado o valor do apoio atribuído ao Viana Natação Clube, uma vez que, com o desenvolver das atividades da natação escolar, se verificou um maior número de aulas com a integração das turmas do 3º e 4º ano do Colégio do Minho. Mais se propõe, que o acerto, no valor de € 2.004,00 (compromisso nº 2.800) seja feito no último pagamento de junho. (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) RETIFICAÇÃO DELIBERAÇÕES DESPORTIVAS:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - RETIFICAÇÃO DELIBERAÇÕES DESPORTIVAS - CAMPEONATO EUROPEU DE BILHAR – APOIO À PARTICIPAÇÃO** - Propõe-se a retificação da seguinte deliberação:- **15 de fevereiro de 2018** – corrigir o apoio atribuído à Federação Portuguesa de Bilhar, para apoio à participação no Campeonato Europeu da Atleta Vânia Franco, uma vez que por lapso se atribuiu o valor de €3.000 (três mil euros) compromisso nº 1.405, quando deveria ter sido €3.500 (três mil e quinhentos) compromisso nº 2.798. (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) PROTOCOLO COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPLEMENTAÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE SURF – AGRUPAMENTO ESCOLAS SANTA MARIA MAIOR:- Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE SURF, NO ÂMBITO DO DESPORTO ESCOLAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SANTA MARIA MAIOR

O presente protocolo de colaboração e parceria é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, o Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, representado pelo Diretor Benjamim Moreira e o Surf Clube de Viana, representado pelo Presidente da Direção João Zamith, e tem como objetivo principal reunir as condições técnicas e financeiras que permitam complementar as condições criadas pelo Desporto Escolar para operacionalizar, implementar e consolidar a modalidade de Surf aos alunos do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior e rege-se pelas seguintes cláusulas cabendo a cada um dos subscritores:

I Cláusula
(Objeto)

O protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação, para implementar no âmbito do Desporto Escolar e regular a oferta do ensino/aprendizagem da modalidade desportiva surf, de acordo com o programa de Educação Física e Desporto Escolar, aos alunos do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior e dos Agrupamentos de Viana do Castelo, por parte do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, nas instalações do Surf Clube de Viana.

II Cláusula
(Obrigações da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, obriga-se a:

a) Disponibilizar ao Surf Clube de Viana um valor anual, para comparticipação de despesas até ao valor até **€ 800 (compromisso nº 1403).**
b) Disponibilizar transporte para a prática regular da modalidade de Surf, no âmbito do Desporto Escolar.
c) Divulgar a prática do Surf, no âmbito do Desporto Escolar, junto da comunicação social, no Site Oficial e Redes Sociais da Câmara Municipal.

III Cláusula
(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior)

O Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, obriga-se a:

a) Assegurar a presença dos alunos nas instalações do Surf Clube de Viana, durante a vigência do protocolo.
b) Assegurar a presença e participação do professor responsável pela atividade, durante a utilização das instalações, nos períodos anterior e posterior à atividade, bem como durante a sessão de aprendizagem.
c) Assegurar, verificar e responsabilizar-se pelas autorizações dos encarregados de educação, para a prática da referida modalidade desportiva.
d) Verificar e garantir que os alunos sejam portadores do equipamento adequado, durante as sessões de aprendizagem.
e) Responsabilizar-se pela cobertura de qualquer acidente, antes, durante e após as atividades programadas, através do seguro escolar.
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras e normas de utilização das instalações e equipamento por parte dos professores e alunos.
g) Gerir e supervisionar todo o processo, criando as condições técnicas e logísticas junto da escola com a colaboração de professores e pessoal auxiliar para sensibilizar, professores, alunos, pais e encarregados de educação para a importância da prática da Surf.
h) Definir calendário e horário de atividades bem como gerir a disponibilidade dos alunos para participar nas diversas atividades.
i) Definir, em colaboração com os parceiros, um plano de atividades anual para operacionalizar o projeto do Desporto Escolar.
j) Disponibilizar dois professores de Educação Física com o número de horas definido pelo Ministério de Educação / Desporto Escolar.
k) Divulgar as atividades realizadas em parceria, através do Site Oficial do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, com a colaboração da Rádio e TV Maior.

IV Cláusula

(Obrigações do Surf Clube de Viana outorgante)

O Surf Clube de Viana, obriga-se a:

a) Disponibilizar a utilização das instalações desportivas necessárias para a prossecução da atividade no âmbito do Desporto Escolar tendo em conta a planificação definida pelo Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, nomeadamente, sala de formação e balneários.

b) Disponibilizar a utilização de pranchas necessárias para a prossecução da atividade de Surf.
c) Garantir o acesso aos balneários, por parte dos professores e alunos, no período imediatamente anterior e posterior às sessões de aprendizagem.
d) Garantir a disponibilidade de material didáctico do Surf Clube Viana, necessário à aprendizagem de surf, sempre que se justificar, e quando solicitado com tempo.
e) Indicar um técnico do Surf Clube de Viana, que será responsável pela articulação com o Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, na atividade desportiva de Surf.
f) Divulgar o Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, junto da comunicação social, no Site Oficial e Redes Sociais do Surf Clube de Viana.

V Cláusula
(Disposições finais)

O presente Protocolo de Cooperação tem duração de 1 de fevereiro a 14 de junho de 2018. "

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(12) PROTOCOLO COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE SURF – AGRUPAMENTO ESCOLA DA ABELHEIRA:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA CIDADE POENTE (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA CIDADE POENTE - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA - 1. Enquadramento -** Na sequência da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente (ARUCP), aprovada pela Assembleia Municipal em 4 de setembro de 2015 e publicada em Diário da

República em 21 de setembro do mesmo ano, através do Aviso nº 10704/2015, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Operação de Reabilitação Urbana desta ARU, cujo período de discussão pública, que antecede a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorreu entre o dia 19 de abril e o dia 18 de maio de 2018. Uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste, de acordo com o definido na alínea h) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), publicado através do DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, no *"conjunto articulado de intervenções visando, de uma forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área"*. Tratando-se de uma intervenção com um caráter integrado, abrangendo a reabilitação do edificado, das infraestruturas e de equipamentos, com o objetivo de requalificar e revitalizar o tecido urbano, tendo subjacente um programa de investimento público e a aplicação de medidas específicas de gestão, esta é uma ORU sistemática, para a qual foi determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua concretização sendo a Câmara Municipal a entidade gestora. **2. Discussão Pública** - De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 17º do RJRU, a discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana deverá ser promovida nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo DL nº 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio para os planos de pormenor. Assim, o período de discussão pública ocorreu entre os dias 19 de abril e 18 de maio de 2018, tendo sido anunciado através do Aviso nº 4919/2018, publicado em Diário da República em 12 de abril de 2018 (em anexo) e através da página eletrónica do município de Viana do Castelo. Durante este período, o projeto de ORU esteve disponível para consulta através da página eletrónica do município e para consulta no serviço de atendimento ao munícipe, tendo sido disponibilizados um formulário de participação e esclarecimentos técnicos, quando solicitado. Decorrido o período de discussão pública previsto, o mesmo encerrou a 18 de maio sem que se verificasse a existência de qualquer participação. **3. Consulta ao IHRU** - Para efeitos do nº 3 do artigo

17º do RJRU, o projeto de ORU foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. para emissão de parecer não vinculativo. O parecer recebido (em anexo) conclui que, *"tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este programa estratégico de reabilitação urbana, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva ORU para a ARU da Cidade Poente"*. **4. Conclusão -** De acordo com o exposto:- a) O projeto de ORU para a ARU da Cidade Poente enquadra-se, de acordo com o parecer emitido pelo IHRU, nas disposições legais e formais previstas para este tipo de instrumentos de concretização da reabilitação urbana; b) Foram cumpridas as formalidades e promovida a participação pública, nos termos previstos pela legislação aplicável e na forma decidida pelo executivo municipal. Pode, portanto, concluir-se que o projeto de ORU para a ARU da Cidade Poente reúne condições para ser submetido a reunião da Câmara Municipal, para deliberação de envio à Assembleia Municipal para aprovação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Muncipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DA FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA – 1. Enquadramento -** Na sequência da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo (ARUFR), aprovada pela Assembleia Municipal em 4 de setembro de 2015 e publicada em Diário da República em 21 de setembro do mesmo ano, através do Aviso nº 10703/2015, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Operação de Reabilitação Urbana desta ARU, cujo período de discussão pública, que antecede a sua aprovação pela

Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorreu entre o dia 19 de abril e o dia 18 de maio de 2018. Uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste, de acordo com o definido na alínea h) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), publicado através do DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, no *"conjunto articulado de intervenções visando, de uma forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área"*. Tratando-se de uma intervenção com um caráter integrado, abrangendo a reabilitação do edificado, das infraestruturas e de equipamentos, com o objetivo de requalificar e revitalizar o tecido urbano, tendo subjacente um programa de investimento público e a aplicação de medidas específicas de gestão, esta é uma ORU sistemática, para a qual foi determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua concretização, sendo a Câmara Municipal a entidade gestora. **2. Discussão Pública -** De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 17º do RJRU, a discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana deverá ser promovida nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL nº 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, para os planos de pormenor. Assim, o período de discussão pública ocorreu entre os dias 19 de abril e 18 de maio de 2018, tendo sido anunciado através do Aviso nº 4920/2018, publicado em Diário da República em 12 de abril de 2018 (em anexo) e através da página eletrónica do município de Viana do Castelo. Durante este período, o projeto de ORU esteve disponível para consulta através da página eletrónica do município e para consulta no serviço de atendimento ao munícipe, tendo sido disponibilizados um formulário de participação e esclarecimentos técnicos, quando solicitado. Decorrido o período de discussão pública previsto, o mesmo encerrou a 18 de maio sem que se verificasse a existência de qualquer participação. **3. Consulta ao IHRU -** Para efeitos do nº 3 do artigo 17º do RJRU, o projeto de ORU foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. para emissão de parecer não vinculativo. O parecer recebido (em anexo) conclui que, *"tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este programa estratégico de reabilitação*

urbana, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva ORU para a ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo". **4. Conclusão** - De acordo com o exposto:- a) O projeto de ORU para a ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo enquadra-se, de acordo com o parecer emitido pelo IHRU, nas disposições legais e formais previstas para este tipo de instrumentos de concretização da reabilitação urbana; b) Foram cumpridas as formalidades e promovida a participação pública, nos termos previstos pela legislação aplicável e na forma decidida pelo executivo municipal. Pode, portanto, concluir-se que o projeto de ORU para a ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo reúne condições para ser submetido a reunião da Câmara Municipal, para deliberação de envio à Assembleia Municipal para aprovação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Muncipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(15) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DE DARQUE (PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA):- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU DE DARQUE - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA – 1. Enquadramento** - Na sequência da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Darque (ARUD), aprovada pela Assembleia Municipal em 4 de setembro de 2015 e publicada em Diário da República em 21 de setembro do mesmo ano, através do Aviso nº 10702/2015, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Operação de Reabilitação Urbana desta ARU, cujo período de discussão pública, que antecede a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorreu entre o dia 19 de abril e o dia 18 de maio de 2018. Uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste, de acordo com o definido na alínea h) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), publicado através do DL nº 307/2009, de 23 de outubro,

alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, no *"conjunto articulado de intervenções visando, de uma forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área"*. Tratando-se de uma intervenção com um caráter integrado, abrangendo a reabilitação do edificado, das infraestruturas e de equipamentos, com o objetivo de requalificar e revitalizar o tecido urbano, tendo subjacente um programa de investimento público e a aplicação de medidas específicas de gestão, esta é uma ORU sistemática, para a qual foi determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua concretização, sendo a Câmara Municipal a entidade gestora. **2. Discussão Pública** - De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 17º do RJRU, a discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana deverá ser promovida nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL nº 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, para os planos de pormenor. Assim, o período de discussão pública ocorreu entre os dias 19 de abril e 18 de maio de 2018, tendo sido anunciado através do Aviso nº 4921/2018, publicado em Diário da República em 12 de abril de 2018 (em anexo) e através da página eletrónica do município de Viana do Castelo. Durante este período, o projeto de ORU esteve disponível para consulta através da página eletrónica do município e para consulta no serviço de atendimento ao munícipe, tendo sido disponibilizados um formulário de participação e esclarecimentos técnicos, quando solicitado. Decorrido o período de discussão pública previsto, o mesmo encerrou a 18 de maio sem que se verificasse a existência de qualquer participação. **3. Consulta ao IHRU** - Para efeitos do nº 3 do artigo 17º do RJRU, o projeto de ORU foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. para emissão de parecer não vinculativo. O parecer recebido (em anexo) conclui que, *"tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este programa estratégico de reabilitação urbana, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva ORU para a ARU de Darque"*. **4. Conclusão**. De acordo com o exposto:- a) O projeto de ORU para a ARU de Darque enquadra-se, de acordo com o parecer emitido pelo IHRU, nas disposições legais e formais previstas para este tipo de instrumentos de

concretização da reabilitação urbana; b) Foram cumpridas as formalidades e promovida a participação pública, nos termos previstos pela legislação aplicável e na forma decidida pelo executivo municipal. Pode, portanto, concluir-se que o projeto de ORU para a ARU de Darque reúne condições para ser submetido a reunião da Câmara Municipal, para deliberação de envio à Assembleia Municipal para aprovação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Muncipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(16) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – MJS ASR – BRAND LICENSEE, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – MJS ASR – BRAND LICENSEE, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO -** A empresa MJS ASR, Brand Licensee, Unipessoal, Ld.ª, com sede na Rua do Paúso, 264, freguesia de Alvarães, contribuinte 509 508 421, dedica-se à importação e exportação de diversos tipos de peças têxteis, de várias marcas, designadamente Kappa, NYPD, Goodyear, Maui & Sons, Ed Hardy, OP e Ocean Pacific. Por forma a poder dar continuidade ao seu processo de crescimento, vai proceder à aquisição das antigas instalações da Dévica, Ld.ª, situada em Vila Fria – Viana do Castelo. O edifício está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1169 da União das Freguesias de Mazarefes e Vila Fria e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 556. A empresa registou um volume de negócios em torno dos 6 milhões de euros, no último exercício, prevendo que, num horizonte temporal de 2 anos, possa ultrapassar os 12 milhões de euros. Esta aquisição representa um investimento de mais de 1 milhão de euros, sendo que o valor de

compra das instalações, no estado atual, será de 400.000,00 € e as obras de recuperação e remodelação das instalações deverão rondar os 600.000,00 €. Este novo investimento, que ronda os 2.500.000,00 €, dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **10 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido edifício. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **26.000,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – PEDRO SOUSA UNIPESSOAL, LD.ª, "DAS NEVES – PADARIA E PASTELARIA" - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – PEDRO SOUSA UNIPESSOAL, LD.ª, "DAS NEVES – PADARIA E PASTELARIA", - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - A empresa Pedro Sousa

Unipessoal, Id.ª, "Das Neves – Padaria e Pastelaria", com sede na Rua da Adega Cooperativa n.º 106, da freguesia de Mujães, contribuinte fiscal n.º 505 759 870, tem como atividade principal o fabrico e distribuição de pão e pastelaria. No âmbito do seu processo de crescimento e consolidação, a empresa apostou em novos segmentos de mercado como a ultracongelação, indo em busca de novos clientes, apostando na exportação e na conquista de novos mercados. Para isso adquiriu, por 215.000,00 €, uma nova sede, com a área de terreno de 8.760,00m^2, e área bruta de construção de 3.970,00m^2 onde serão instalados os serviços administrativos, zona de fabrico/panificação e armazém, quer da padaria quer da pastelaria, aglomerando num só edifício todas as atividades e bens da empresa. O prédio está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 444 da freguesia de Mujães e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1279. Este novo investimento, que ronda os 2.500.000,00 €, dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **22 postos de trabalho** até 2020 nas diversas áreas de negócio. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido edifício. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **13.975,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) APOIO À COMUNIDADE PISCATÓRIA**

DE CASTELO DO NEIVA PARA MANUTENÇÃO DO GUINCHO PARA REBOQUE DE EMBARCAÇÕES:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À COMUNIDADE PISCATÓRIA DE CASTELO DO NEIVA PARA MANUTENÇÃO GUINCHO PARA REBOQUE DE EMBARCAÇÕES -** A Associação de Armadores de Pesca de Castelo do Neiva necessita de efetuar a manutenção do guincho para apoio às embarcações dos pescadores de Castelo de Neiva, de forma a garantir o adequado funcionamento do mesmo. Propõe-se, assim, a atribuição de um subsídio no montante de 960€ (novecentos e sessenta euros) à Associação de Armadores de Pesca do Castelo de Neiva para a manutenção do referido guincho, elemento indispensável para garantir a atividade piscatória a qual constitui a base económica da grande parte das famílias. Nº Compromisso: 2755/2018 (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2017:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – 1. INTRODUÇÃO -** A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio determinar a obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as politicas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. **2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO -** O grupo autárquico do Município de Viana do Castelo, é composto pela Câmara e pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente outras entidades. **3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO -** O método adotado na consolidação de contas do município de Viana do Castelo é o de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos

balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas. **4. ANÁLISE PATRIMONIAL** - Os resultados apresentados pelo Município de Viana do Castelo são globalmente positivos, registando variações pouco significativas. De realçar a evolução dos Resultados Extraordinários que pela primeira vez apresentam valor positivo, justificado pela receita proveniente da venda de terrenos nos Parques Empresariais. Os resultados obtidos confirmam o equilíbrio financeiro e investimento que o Município tem conseguido atingir, fruto de uma gestão rigorosa do Executivo da Câmara e dos Serviços Municipalizados.

Síntese da Estrutura do Balanço Consolidado

Unidade: Euro

Descrição	2017	
	Valor	Peso %
ATIVO		
IMOBILIZADO	**251.872.436,58**	93,1%
Bens do Domínio Público	58.485.765,12	21,6%
Imobilizações Incorpóreas	735.732,52	0,3%
Imobilizações Corpóreas	169.031.681,83	62,5%
Investimentos Financeiros	23.619.257,11	8,7%
CIRCULANTE	**18.581.578,04**	6,9%
Existências	311.636,71	0,1%
Dívidas de Terceiros - Médio/Longo Prazo	3.148.941,04	1,2%
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo	10.697.982,85	4,0%
Títulos Negociáveis	0,00	0,0%
Disponibilidades	4.423.017,44	1,6%
Acréscimos e Diferimentos	0,00	0,0%
TOTAL DO ATIVO	**270.454.014,62**	**100%**
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
FUNDOS PRÓPRIOS	**157.871.175,75**	58,4%
Património	65.401.054,84	24,2%
Proveitos suplementares	1.130.512,27	0,4%
Ajustamento partes de Capital	0,00	0,0%
Reservas de reavaliação	3.814.884,97	1,4%
Reservas	75.997.703,85	28,1%
Resultados Transitados	5.680.098,90	2,1%
Resultado Líquido do Exercício	5.846.920,92	2,2%
PASSIVO	**112.582.838,87**	41,6%
Provisões para riscos e encargos	0,00	0,0%
Dívidas a Terceiros - MLP	17.853.443,29	6,6%
Dívidas a Terceiros -Curto Prazo	12.346.777,64	4,6%
Acréscimos e Diferimentos	82.382.617,94	30,5%
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	**270.454.014,62**	**100%**

Síntese da Demonstração de Resultados Consolidada

Unidade: Euro

Descrição	2017	
	Valor	Peso %
CUSTOS E PERDAS		
Custo da Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	672.518,79	1%
Fornecimentos e Serviços Externos	20.472.301,36	29%
Custos com o Pessoal	20.166.109,10	29%
Transferências e Subs. Correntes Concedidos e Prestações Sociais	4.596.245,58	7%
Amortizações do Exercício	8.467.894,43	12%
Provisões do Exercício	174.673,02	0%
Outros Custos Operacionais	20.343,84	0%
(A) Custos e Perdas Operacionais	**54.570.086,12**	
Custos e Perdas Financeiros	178.815,14	0%
(C) Custos e Perdas Correntes	**54.748.901,26**	
Custos e Perdas Extraordinários	8.893.127,73	13%
Resultado Líquido do Exercício	5.846.920,92	8%
Total dos Custos e Perdas	**69.488.949,91**	**100%**
PROVEITOS E GANHOS		
Vendas e Prestações de Serviços	14.041.135,05	20%
Impostos e Taxas	20.464.764,82	29%
Variação da Produção		0%
Trabalhos para a Própria Entidade	155.756,33	0%
Proveitos Suplementares	1.328.441,74	2%
Transferências e Subsídios Obtido	20.750.873,01	30%
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	941.746,08	1%
(B) Proveitos e Ganhos Operacionais	**57.682.717,03**	
Proveitos e Ganhos Financeiros	1.102.217,37	2%
(D) Proveitos e Ganhos Correntes	**58.784.934,40**	
Proveitos e Ganhos Extraordinários	10.704.015,51	15%
Total dos Proveitos e Ganhos	**69.488.949,91**	**100%**
Resultados Operacionais: (B) - (A)	3.112.630,91	
Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)	923.402,23	
Resultados Correntes: (D) - (C)	4.036.033,14	
Resultados Extraordinários:	1.810.887,78	
Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E)	5.846.920,92	

INDICADORES DE GESTÃO

Resultados Consolidados

Resultados	2015	2016	2017
Resultados Operacionais	€ 5.366.415,88	€ 4.806.831,51	€ 3.112.630,91
Resultados Financeiros	€ 714.714,67	€ 715.034,54	€ 923.402,23
Resultados Correntes	€ 6.081.130,55	€ 5.521.866,05	€ 4.036.033,14
Resultados Extraordinários	-€ 1.443.398,42	-€ 577.370,65	€ 1.810.887,78
Resultado Liquido Exercício	€ 4.637.732,13	€ 4.944.495,40	€ 5.846.920,92

Rácios Consolidados

	2015	2016	2017
Fundos Próprios	€ 147.991.997,30	€ 152.600.279,89	€ 157.871.175,75
Passivo de Médio/Longo Prazo	€ 91.109.592,67	€ 95.278.922,58	€ 97.001.256,31
Capitais Permanentes	**€ 239.101.589,97**	**€ 247.879.202,47**	**€ 254.872.432,06**
Valor do Ativo	€ 255.129.332,51	€ 261.362.542,71	€ 270.454.014,62
Valor do Imobilizado Liquido	€ 237.737.092,94	€ 239.711.498,62	€ 251.872.436,58

	2015	2016	2017
Autonomia Financeira	58,01%	58,34%	58,37%
Cobertura do Imobilizado	100,57%	103,61%	106,32%
Solvabilidade	138,13%	140,04%	140,23%
Liquidez Geral	108,47%	127,04%	99,04%
Liquidez Reduzida	106,62%	124,96%	97,04%

MAPA FLUXOS CAIXA CONSOLIDADO

Unidade: Euro

Saldo da Gerência anterior	**4.288.410,85**	**Despesas Orçamentais**	**80.201.561,72**
Execução Orçamental	2.153.803,48	Correntes	45.892.990,78
Operações de Tesouraria	2.134.607,37	Capital	34.308.570,94
Receitas Orçamentais	**79.978.584,67**	**Operações de Tesouraria**	**4.441.286,98**
Correntes	62.577.177,39		
Capital	17.401.407,28	**Saldo para Gerência Seguinte**	4.423.017,44
Outras		Execução Orçamental	1.930.826,43
Operações de Tesouraria	**4.798.870,62**	Operações de Tesouraria	2.492.191,01
Total	**89.065.866,14**	**Total**	**89.065.866,14**

(a) José Maria Costa.". Finda a discussão, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, a Consolidação das Contas do Município, tendo-se sido aprovadas por unanimidade. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi ainda deliberado, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82,

de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) PROCESSO DISCIPLINAR – PROPOSTA DE DECISÃO:-** Foi presente o processo disciplinar instaurado a Samuel Esteves Araújo Forte, Assistente Operacional, a exercer funções no Pavilhão de Monserrate, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve:- **Relatório Final – I – Dos factos provados:-** Na sequência do ordenado por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Eng. José Maria Costa, datado de 26 de fevereiro de 2018, foi instaurado processo disciplinar contra o funcionário Samuel Esteves Araújo Forte, Assistente Operacional desta Câmara Municipal de Viana do Castelo, colocado no Pavilhão de Monserrate com residência na Rua Espírito Santo, n.º 35, União das Freguesias de Viana do Castelo e Meadela, 4900-526 Viana do Castelo, e eu nomeada a respetiva instrutora. Cumpre assim, terminado o prazo de defesa concedido no processo disciplinar n.º 06/2018, elaborar o presente relatório, de molde a permitir tomar uma decisão conscienciosa, de harmonia com o art.º 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). Tendo iniciado a instrução do processo disciplinar em 01 de março de 2018 procedi à audição do participante, testemunhas e arguido. Concluída a instrução, apurou-se que o arguido Samuel Esteves Araújo Forte cometeu a infração disciplinar discriminada nos artigos de acusação, de folhas 41 e 42. Extraída a cópia desta e entregue ao arguido em 20 de abril de 2018, apresentou defesa, não tendo, no entanto, solicitado qualquer outra diligência. Apenas reforça a ideia de que "não se deverá concluir que o arguido tenha violado o dever de correção perante o seu superior hierárquico (...)" mas sim apenas "(...) exprimido uma opinião, não significando que tenha violado o dever de correção". "Contudo, o trabalhador arguido pede formalmente desculpa ao seu superior hierárquico Dr. Sérgio Fernandes, bem como o chefe de divisão, por qualquer expressão menos apropriada que tenha pronunciado naquela reunião, e apenas motivada pelo nervosismo e pela situação de constrangimento que a mesma comporta". Conclui a defesa solicitando que "a sanção a aplicar ao

trabalhador arguido deve ser suspensa pelo prazo de 6 meses". Cabe referir que contrariamente ao descrito e concluído pela defesa ficou provado ao longo do processo as faltas de educação e consequentemente a violação do dever de correção, previsto no artigo 73.º, n.º 10 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Assim, dão-se como provados os factos constantes na acusação, que se passam a descrever:- 1. No dia 17 de janeiro de 2018, o coordenador de serviço Dr. Sérgio Fernandes surpreendeu o funcionário Samuel Forte a preparar-se para tomar banho no decorrer do seu serviço, no turno da manhã; 2. Que em declarações, a fls. 23 e 24, o arguido nega estar a preparar-se para tomar banho; 3. No entanto, a fls. 27 e 28, no auto de inquirição do Chefe de Divisão é confirmado que o mesmo admitiu estar prestes a tomar banho naquele dia, mas que não era costume; 4. Confirma-se novamente pela testemunha, a fls. 39, que o episódio relatado pelo Dr. Sérgio é verdade, uma vez que estava presente quando o Samuel disse que ia tomar banho; 5. Na reunião de dia 26 de janeiro de 2018, realizada para chamar a atenção do funcionário Samuel Forte pelo Chefe de Divisão e pelo Dr. Sérgio Fernandes, pelo seu comportamento, este último foi acusado de perseguição, fls. 02, 18, 19, 20, 23, 24, 27 e 28; 6. Não houve qualquer indicio de perseguição ao longo do processo; 7. Foi junto ao processo uma impressão de mensagens telefónicas, a fls. 22, 23 e 24 nas quais o Dr. Sérgio diz ao funcionário Samuel que para evitar calúnias se comunicariam via sms, tendo o Samuel respondido com "emojis de chorar a rir". 8. Foi confirmada falta de educação por parte do funcionário Samuel relativamente ao seu superior hierárquico, fls. 27 e 28. **II – Da qualificação dos factos provados** - Os factos descritos e praticados pelo arguido integram uma conduta que constitui infração disciplinar. No que respeita aos factos provados constantes do ponto 1 a 8 da parte I do presente Relatório Final, objeto do processo disciplinar n.º 6/2018, os mesmos constituem infração disciplinar prevista na al. c) do artigo 185º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A circunstância de o arguido violar o dever de correção, faltando ao respeito a um superior hierárquico, atenta gravemente contra a dignidade e o prestígio da função, sendo que o arguido agiu de forma deliberada, livre e consciente, demonstrando naquele momento desinteresse

pelo cumprimento do dever de correção. **III – Da proposta da decisão** - Abstratamente, a infração cometida, é punida com a pena de multa, cfr. al. c) do art. 185.º da LGTFP. Dentro desta moldura importa determinar a pena concretamente aplicável. Não se verificam circunstâncias atenuantes nem agravantes. Há que atender aos elementos elencados no artigo 189.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à natureza, à missão e às atribuições do órgão ou serviço, ao cargo ou categoria do trabalhador, às particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, ao grau de culpa, à sua personalidade e a todas as circunstâncias em que a infração tenha sido cometida que militem contra ou a favor dele. Compulsados os elementos constantes do processo, os comportamentos enunciados configuram falta de observância do dever de correção. Estas considerações conduzem-nos a considerar adequada a pena de multa. No entanto, entende-se que, in casu, há fundamento para a suspensão da sanção disciplinar, nos termos previstos no art.º 192.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, uma vez que ponderados os requisitos de que fala a lei, acredita-se que o aviso que constitui para o arguido o procedimento disciplinar é suficiente para o levar de futuro a atuar de acordo com o direito e os bons costumes. Face ao exposto, e nos termos do n.º 1 do artigo 192.º da Lei n.º 35/2014, atendendo à personalidade do trabalhador, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, conclui-se que a simples censura do comportamento e a ameaça da sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, pelo que deverá a pena de multa, ser suspensa por um ano. **IV – Conclusão:** Perante os factos dados como provados e as considerações aduzidas, propõe-se a **aplicação da pena de multa, suspensa por um ano, nos termos do artigo 185.º e 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.** Façam-se os autos conclusos e remetam-se ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Eng. José Maria Costa, o qual, ao não ser competente para dispor, o deverá enviar ao órgão executivo, para decidir, nos termos dos art.º 219.º e 220.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(a) Daniela Gonçalves". Concluída a análise e discussão do Relatório, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta da instrutora do processo inscreveria no boletim de voto a letra "F", quem quiser votar contra inscreverá a letra "C", e quem se quiser abster inscreverá a letra "A". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 6 v-otos a favor e três votos contra, pelo que foi aprovada a proposta da instrutora e, em consequência, foi deliberado aplicar a pena de multa, suspensa por um ano, nos termos do artigo 185º e 192º da Lei Geral do Trabalho em funçoes públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		Camara Municipal				
0201		Presidência				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020102	Combustíveis E Lubrificantes				
	02010201	Gasolina	5000,00	0,00	5000,00	0,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020213	Deslocações E Estadas	49000,00	500,00	0,00	49500,00
	020218	Vigilância E Segurança	12000,00	0,00	7000,00	5000,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	244500,00	10000,00	0,00	254500,00
	04	Transferências Correntes				
	0405	Administração Local				
	040501	Continente				
	04050102	Freguesias				
	0405010208	Outros	1308609,47	2600,00	0,00	1311209,47
	05	Subsídios				
	0501	Sociedades E Quase-Sociedades Não Financeiras				
	050103	Privadas	60000,00	0,00	10500,00	49500,00
0202		Departamento De Administração Geral				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0103	Segurança Social				
	010301	Encargos Com A Saude	35000,00	0,00	10000,00	25000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020218	Vigilância E Segurança	5000,00	0,00	5000,00	0,00
	020225	Outros Serviços	415000,00	5000,00	0,00	420000,00
0203		Departamento De Cultura, Educação E Desporto				
	01	Despesas Com O Pessoal				

	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010104	Pessoal Dos Quadros- Regime De Contrato Individual Do Trabalho				
	01010402	Alterações Obrigatorias De Posicionamento Remuneratório	3500,00	0,00	3500,00	0,00
	010107	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença				
	01010701	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença - Individual	231000,00	8000,00	0,00	239000,00
	010109	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	65000,00	0,00	40000,00	25000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020107	Vestuario E Artigos Pessoais	61000,00	10500,00	0,00	71500,00
	020121	Outros Bens	290162,90	0,00	4900,00	285262,90
	0202	Aquisição De Serviços				
	020208	Locação De Outros Bens	442000,00	16000,00	0,00	458000,00
	020210	Transportes				
	02021001	Transportes Escolares	1000000,00	0,00	21500,00	978500,00
	020217	Publicidade	173000,00	19000,00	0,00	192000,00
	020225	Outros Serviços	2963952,92	0,00	36800,00	2927152,92
	04	Transferências Correntes				
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	04070102	Fins Desportivos	1342500,00	21500,00	0,00	1364000,00
	04070104	Fins Sociais	471000,00	98000,00	0,00	569000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070101	Terrenos	3000,00	113000,00	0,00	116000,00
	070102	Habitações				
	07010202	Aquisição	2500,00	70000,00	0,00	72500,00
	08	Transferências De Capital				
	0803	Administração Central				
	080306	Serviços E Fundos Autonomos	16100,00	0,00	15000,00	1100,00
0204		Dep. Gestão Territorial, Coesão, Sustentabilidade				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010104	Pessoal Quadros- Regime De Contrato Individual Do Trabalho				
	01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	4000,00	0,00	4000,00	0,00
	010107	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença				
	01010701	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença - Individual	30000,00	1000,00	0,00	31000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020121	Outros Bens	80000,00	0,00	5000,00	75000,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020225	Outros Serviços	1326500,00	5000,00	0,00	1331500,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070104	Construções Diversas				
	07010413	Outros	723705,38	0,00	70000,00	653705,38
	070107	Equipamento De Informatica	1000,00	70000,00	0,00	71000,00
	070110	Equipamento Basico				
	07011002	Outro	11500,00	2000,00	0,00	13500,00
0205		Departamento De Obras E Serviços Municipais				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010109	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	100000,00	0,00	36000,00	64000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020225	Outros Serviços	952500,00	5000,00	0,00	957500,00
	03	Juros E Outros Encargos				
	0303	Juros De Locação Financeira				
	030305	Material De Transporte	4000,00	100,00	0,00	4100,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070101	Terrenos	1446000,00	222000,00	0,00	1668000,00
	070104	Construções Diversas				
	07010413	Outros	3487005,14	0,00	409000,00	3078005,14
	070110	Equipamento Basico				
	07011002	Outro	315000,00	4000,00	0,00	319000,00
		TOTAL	17680035,81	683200,00	683200,00	17680035,81
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		202200,00	189200,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		481000,00	494000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(22) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção PIRES VIANA - Referiu-se á necessidade de reparação do piso denominado caminho do Portinho de Pesca. Aludiu aos recentes falecimentos de Antonio Arnaud e Julio Pomar e propôs que fossem homenageados pela Câmara através da adoção dos seus nomes na toponímia da cidade. Propos que no ano em que se celebram os 50 anos do "Maio 68" a Câmara Municipal realizasse uma tertulia evocativa daquele episodio da historia mundial. Por ultimo, questionou sobre a reprogramação do Portugal 2020. ARMANDO SOBREIRO - Chamou a atenção para as más condições em que actualmente funciona o serviço do Registo Civil, especialmente pela grande morosidade no atendimento do publico, perguntando para quando está prevista a instalação em Viana do Castelo de uma Loja do Cidadão. PEDRO CARVALHO, proprietário do Bar Cave Avenida - Voltou a pronunciar-se sobre as dificuldades que os estabelecimentos como o seu tem para funcionar condignamente na cidade de Viana do Castelo dando como exemplos o facto de a iluminação publica da Avenida ser desligada as 22h e o facto a PSP não conceder qualquer facilidade para o estacionamento dos veículos dos conjuntos musicais que precisam de descarregar ou carregar os respectivos instrumentos. **(24) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada

por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.